

**EDITAL Nº 61/2021**

**Resolução do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril  
Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19**

**AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM FUNCIONAMENTO DE PARQUES INFANTIS  
NO CONCELHO DE OVAR**

--- SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ovar: ---

--- Faz público que, face à publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em vigor desde as 00h00 do dia 1 de maio de 2021, tendo presente o disposto no artigo 36º do referido diploma legal, e ainda o Despacho por si emitido em 12 de março de 2021, publicitado pelo Edital nº 35/2021, da mesma data, **é mantida a autorização de funcionamento de Parques Infantis no concelho de Ovar.** -----

--- O funcionamento dos Parques Infantis fica sujeito à verificação das condições de segurança e à observância das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde. -----

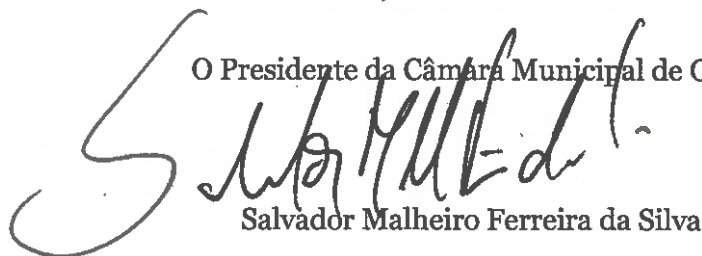
--- Esta decisão poderá ser alterada ou revogada, na medida em que a evolução da situação epidemiológica no concelho de Ovar o justificar, ou em função da avaliação a efetuar quanto ao cumprimento das disposições legais, das condições de segurança e das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde. -----

--- Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no site do Município de Ovar, em [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt), afixado nos locais de estilo, nas sedes das Juntas de Freguesia e divulgado nas redes sociais. -----

--- E eu, Luísa Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o redigi. -----

Ovar, 1 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar



Salvador Malheiro Ferreira da Silva